

Indiciarismo e Foucault: duas perspectivas para pesquisa em ciências sociais sobre violência¹

Ayrton Gusmão Neto²

Universidade Federal do Espírito Santo

Resumo: O trabalho tem como objetivo analisar duas perspectivas teórico-metodológicas: a perspectiva indiciária e a foucaultiana. São feitos esclarecimentos acerca destas duas, destacando pontos chaves para sua instrumentalização nas pesquisas das ciências sociais. O trabalho faz parte dos esforços para a construção de minha dissertação de mestrado sobre os inquéritos policiais de homicídio, que serão inicialmente analisados à luz destas duas perspectivas, portanto, as ponderações são feitas neste sentido. Em relação ao indiciarismo, são feitas considerações acerca da importância das pistas, indícios e sintomas durante o processo de pesquisa, seu tratamento enquanto provas e também sobre as relações político-ideológicas envolvidas no acesso às informações, dentre outras questões. Em relação à teoria de Foucault mostramos suas ponderações acerca do desenvolvimento das sociedades modernas e damos especial destaque para conceitos do autor, tais como saber-poder, saberes sujeitados, racismo de Estado, dentre outros. Por fim são feitas considerações sobre a utilização simultânea destas duas perspectivas nas pesquisas em ciências sociais de uma maneira geral, e em relação ao documento inquérito policial em específico.

Palavras-chave: inquérito policial; indiciarismo; Foucault

Abstract: The objective of this work is to analyze two theoretical and methodological perspectives: the indicial and Foucaultian perspectives. Clarifications are made on these two, highlighting key points for their use in social science research. The work is part of the efforts to build my masters dissertation on the police inquiry, specifically homicide inquiry, which are initially analyzed in light of these perspectives and, therefore, the ponderations are made accordingly. Regarding indicialism, considerations are made about the importance of clues, tracks and symptoms during the research process, its treatment as evidence and also about the political-ideological relations involved in access to information, among other issues. In relation to Foucault's theory we show his considerations about the development of modern societies and we give special emphasis to concepts of the author, such as knowledge-power, subalternized knowledge, state racism, among others. Finally, considerations are made about the simultaneous use of these two perspectives in social science research in general, and in relation to the police inquiry document in particular.

Keywords: police inquiry; indicialism; Foucault

¹ Este trabalho compõe parte dos esforços de minha dissertação, provisoriamente intitulada "*Trajetória de construção de uma conduta do 'sujeito perigoso' por meio da análise do inquérito policial de homicídio em Vitória no ano de 2012*"

² Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Espírito Santo, orientado pela prof^a Dr^a Márcia Barros Ferreira Rodrigues. Bolsista CAPES e vinculado ao Núcleo de Estudos Indiciários (NEI), da mesma universidade.

Introdução

Neste artigo trataremos de duas perspectivas de pesquisa: a indiciária e a foucaultiana. A perspectiva indiciária, por exemplo, pode ser interpretada no sentido de um método de pesquisa, dando uma direção para a coleta e tratamento dos dados coletados – neste caso, pistas, indícios e sintomas, por exemplo – e guiando o pesquisador por um caminho que pode ser considerado, quando se pensa em uma perspectiva de ciência enquanto ciência "dura" ou exata, como um caminho incomum. De fato, facilmente percebemos que as ciências sociais, e as ciências humanas de uma maneira geral, não tem muitas similaridades, em métodos, à física ou à matemática, por exemplo. São campos diferentes com objetos e especificidades diferentes. Portanto, diferente de um rigor matemático, as ciências humanas trabalham com a humanidade, e esta apresenta uma quase infinita variedade e especificidade. Digo que um método de tipo indiciário pode ser interpretado como "incomum" pois, neste, privilegamos os dados marginais, aquilo que chamamos de pistas ou indícios, para, a partir deles, chegarmos a uma conjectura, a uma verdade provável, as quais, por se encontrarem nas margens, ficam ofuscadas, esquecidas, pois nem sempre se procura nada por ali. Na verdade, inclusive, um método indiciário, que privilegia sempre as especificidades daquilo que se pesquisa, pode sim ser utilizado em conjunto com as chamadas "ciências duras", embora menos provavelmente em um ramo da produção que busca o equilíbrio exato entre a otimização dos recursos produtivos e a diminuição dos seus custos – e não muito além disso - e, mais provavelmente, em um campo da física teórica, por exemplo. Embora este não seja um assunto que eu me sinta à vontade para opinar.

Em relação à perspectiva foucaultiana, ou seja, advinda da obra de Michel Foucault, temos aqui recursos para a interpretação da sociedade em que vivemos. Foucault, nas obras que destacarei mais a frente, fornece uma interpretação dos rumos que a sociedade toma a partir da cisão com o Antigo Regime e, assim, destaca aspectos de seu funcionamento, em especial seus mecanismos de controle e arranjo social, onde, em sua perspectiva, o antigo poder do soberano – dos reis em especial – sofre um grande abalo, mas, rapidamente, é substituído por outro, não ficando um vácuo de poder nem havendo sua dissipação ou disseminação, mas sim um novo tipo de poder, ainda concentrado por uma elite que o exerce, que une elementos do antigo com novos, para as novas necessidades que os novos rumos que a sociedade, a economia, a cultura, etc. estariam tomando. Para tanto, Foucault traça uma

genealogia, uma linha histórica - com suas nuances – de como estes mecanismos e instituições teriam surgido e se desenvolvido nas sociedades modernas que passaram a operar sob a lógica do capitalismo.

Mas antes de nos aprofundarmos nestas perspectivas, esclarecerei por que faço isto. Estas duas perspectivas não são mutuamente excludentes. Na verdade, na teoria foucaultiana, como é construída, existem inúmeros aspectos do que poderíamos considerar como uma perspectiva indiciária. Falando em nome do meu caso particular, este trabalho faz parte do desenvolvimento da minha dissertação onde discutirei a *Trajetória de Construção de uma Conduta do "Sujeito Perigoso" por Meio da Análise do Inquérito Policial de Homicídio em Vitória no Ano de 2012*. Sem entrar em muitos detalhes desta dissertação, que se encontra em *construção*, destaco apenas que estas duas perspectivas contribuem de forma complementar com teorias, métodos e ferramentas para o tratamento e interpretação dos dados com que poderei me deparar nas análises dos inquéritos policiais³. Então o que farei nas considerações finais deste trabalho são considerações acerca deste aproveitamento que me proponho, no tratamento e interpretação destes dados. Mas primeiramente aprofundarei na discussão destas duas perspectivas, justamente o que faço a seguir.

A Perspectiva Indiciária

O paradigma indiciário, do qual o representante mais conhecido é o historiador italiano Carlo Ginzburg, pode ser traduzido para um método de pesquisa no qual o foco está nos detalhes, em dados marginais, em pistas, indícios, sinais, resíduos e vestígios. Ou seja, um método que se pretende indiciário focaria no contrário daquilo que é o mais chamativo, o mais aparente, e tentaria, então, olhar, em parte, para onde ninguém está prestando atenção e, dali, tirar algumas pistas ou indícios para revelar algo mais que o todo maior ofusca. Para tanto, a própria habilidade sensitiva e intuitiva do pesquisador, bem como sua criatividade, são importantes durante todo o processo de pesquisa. Essas tais habilidades não precisam "cair do céu" nem serem particulares de alguns poucos indivíduos, mas é o envolvimento com o objeto e a pesquisa que proporcionam ao pesquisador a familiaridade, a instintividade, a

³ O acesso a estes inquéritos de homicídios no ano de 2012, do estado do Espírito Santo, que contém tanto casos resolvidos como casos não resolvidos, só é possível pois foram cedidos, respeitando os trâmites legais e com o objetivo de pesquisa, para Núcleo de Estudos Indiciários (NEI), localizado na Universidade Federal do Espírito Santo.

reflexão de uma maneira geral. Dessa mesma forma, cada objeto com o qual se lida através desse método deve ter em consideração central suas especificidades, portanto, não há um manual pronto para a instrumentalização deste método, o que temos é algo mais parecido com uma direção para a qual olhar, a qual, no entanto, não é exatamente temas diferentes daqueles onde a maioria das atenções estão concentradas, nem para objetos de estudo para os quais ninguém está olhando, seja por um motivo ou por outro. Na verdade, uma das coisas que mais chama atenção em Ginzburg é trabalhar com temas e objetos que muitos já trabalharam e enxergar, a partir de detalhes aos quais estava sendo direcionada pouca atenção, conexões e relações interessantes.

Como o método não tem um manual a ser seguido, nossa melhor opção é exemplificá-lo. Uma tal investigação baseada em indícios estava presente, segundo o próprio Ginzburg (apud RODRIGUES, 2006), na vida dos primeiros grupos humanos, no caso, nas técnicas dos caçadores pré-históricos. Estes caçadores sabiam reconstruir o movimento de suas presas através das marcas que deixavam: pegadas, ramos quebrados, pelos, plumas ou mesmo odores estagnados. A partir destes indícios eram capazes de "ler" para que lado a presa foi, se faz muito tempo, se o local está sendo usado de abrigo, etc. Um outro exemplo de investigação indiciária pode ser retirado da medicina Hipocrática. Hipócrates e seus discípulos consideravam as doenças como fenômenos de causas naturais, negando, assim, as atribuições de causas divinas, comuns na Grécia Antiga. Seus diagnósticos e tratamentos para as patologias tinham o sintoma como um conceito central. O estudo das doenças devia, então, ser feito de acordo com:

"[...]no quanto existe de comum e individual na natureza humana: na doença, no doente, na dieta e em quem prescreve[...]; na constituição geral e específica dos fenômenos celestiais e de cada região, nos costumes do povo, no regime, nas profissões, na idade de cada um; na fala, nas maneiras de ser, no silêncio, no pensamento, no sono e na insônia, nos sonhos [...], nos gestos involuntários [...]; nos paroxismos, nas fezes, na urina, nas secreções, no vômito, na ligação entre as doenças [...]; nos absessos [...], no suor, nos calafrios, no frio, na tosse, no espirro, no soluço, na respiração, nos arrotos, na flatulência [...], nas hemorragias, nas hemorróidas. Com base em tudo isso, estenda-se a investigação até onde se consiga. (HIPÓCRATES apud RODRIGUES, 2006, P. 18)

Temos outros exemplos históricos de investigações feitas com base nas pistas, indícios, sintomas, entre outros, os quais demonstram as raízes do paradigma indiciário descrito por

Ginzburg⁴. Podemos também dar um exemplo do uso de seu método pelo próprio Ginzburg. Exemplos como esse podem ser encontrados em *Medo, reverência, terror* (GINZBURG, 2014). Aqui, como o subtítulo sugere, o autor faz quatro ensaios sobre iconografia política. No primeiro deles temos um estudo centrado em Hobbes, autor do *Leviatã*. Como demonstra Ginzburg (2014), o primeiro texto filosófico de Hobbes foi o intitulado *Os Elementos da Lei*, texto que reescreveria diversas vezes, ampliando, corrigindo e modificando. Uma das noções que foram se desenvolvendo é a de *medo*. Neste texto já temos uma pequena descrição do estado de natureza, onde os indivíduos são substancialmente iguais e perseguem seus interesses por si mesmos, antes da ascensão de um Estado regulador. Mas como estes interesses podem estar em conflito, e nem todos podem ter tudo, os indivíduos vivem em uma condição de guerra permanente, de desconfiança geral e de medo recíproco. Para superar tal estado a solução apresentada por Hobbes, a qual os indivíduos teriam encontrado sozinhos, é renunciar à parte de seus direitos de quando eram livres e entrarem em um pacto que daria poder a um soberano, ou a um Estado de uma maneira geral, o qual teria poder de regular os indivíduos e proporcionar paz entre eles. Este é o *Leviatã*. Segundo Ginzburg (2014) o Estado nasceria, então, de um pacto, e este pacto nasceria do medo. A partir de uma análise das influências e vida em geral de Hobbes, Ginzburg (2014) traz uma conclusão diferenciada:

"Todos os intérpretes explicam que Hobbes inaugura a filosofia política moderna propondo pela primeira vez uma interpretação secularizada para a origem do Estado. A leitura que sugeri aqui é diferente. Para Hobbes, o poder político pressupõe a força, mas a força, por si só, não basta. O Estado, o "deus mortal" gerado pelo medo, incute terror: um sentimento no qual se misturam de maneira inextricável medo e sujeição" (GINZBURG, 2014, p. 18)

O principal fator que leva o autor a perceber isto está numa escolha de tradução que Hobbes faz de Tucídides, onde este último, ao narrar uma situação de dissolução de toda lei diante do desencadeamento da peste, o qual Ginzburg (2014) interpreta como tendo influenciado a noção de estado de natureza de Hobbes, escreve algo como: "O medo dos deuses ou as leis humanas já não representavam um freio" (p. 13), enquanto Hobbes prefere: "nem o temor dos deuses nem as leis dos homens incutiam sujeição." (p. 13). A discussão, muito mais detalhada do que a que pretendo aqui, gira em torno da substituição do verbo grego usado

⁴ Para mais exemplos históricos ver: Rodrigues (2006), capítulo 1.

por Tucídides *apeirgein* ou "manter sob controle", por um verbo em inglês "to awe", que significa algo mais parecido com reverência e sujeição. É claro, como disse, a análise é muito mais detalhada do que isso, pois, assim como coloca Coelho (2016), uma análise fundamentada em poucos indícios é na verdade um perigo, e Ginzburg (2014) parece saber bem disso, por isso compara também vários outros trechos onde encontramos a repetição - e a repetição é um fator importante que deve ser considerado como sintoma ou indício - desta ideia, bem como da figura do Leviatã, desenhada no livro:

"Na figura desenhada a lápis, provavelmente por Abraham Bosse, no frontispício do exemplar em pergaminho dedicado a Carlos II, a miríade de homens dos quais é feito o corpo do Leviatã encara o leitor, neste caso o rei. Na versão final da primeira edição impressa há uma mudança, sugerida de forma verossímil por Hobbes, que traduzia numa imagem poderosamente sugestiva as palavras de Tácito: *fungunt simul creduntque* [acreditam naquilo que acabaram de criar]. A miríade de homens observa no alto, com sujeição e reverência, o "homem artificial" que existe graças a eles: o Leviatã que, através do pacto que os liga, eles mesmos construíram." (GINZBURG, 2014, P. 16; FIGURA: P. 17)

Este tipo de método, centrado nos detalhes, em pistas, é utilizado por diversos e conhecidos autores, tais como Freud e Gilberto Freyre (COELHO, 2016), ainda que estes, assim como os caçadores pré-históricos por exemplo, não necessariamente o teorizem ou deixem explícito este fato. Afinal, não é necessário que se use uma mesma gama de terminologias e expressões para que seja considerado o uso de um método indiciário. As constatações de Freyre, por exemplo, em *Casa Grande e Senzala* (2003 [1933]), se utiliza de diversos materiais, como testamentos, inventários, receitas de comidas, livros de romance e outras formas de arte, além do que chamava-se "recolhedores de fatos", os quais eram "caderninhos" colecionados por algumas pessoas para seu uso pessoal em alguma situação ou de alguma forma que quisesse, nos quais eram registrados mexericos, casos vergonhosos, irregularidades sexuais ou morais de antepassados, dentre outras informações "informais". Tudo isso é utilizado por Freyre (2003 [1933]) para reconstruir o contexto que reproduz - ou na "invenção do Brasil", como o mesmo diz - em que conta aspectos da vida cotidiana e mesmo íntima dos brasileiros no período de escravidão⁵. Ora, o trabalho que executa constitui não só um trabalho maçante, com muitos dados, mas também descentrado do que

⁵ Há que se considerar, no entanto, algumas críticas às reconstruções formuladas por Freyre (2003 [1933]), especialmente sobre as proposições sobre as relações entre negros e negras escravizados e os senhores e senhoras brancas. Sobre estas críticas ver, por exemplo: Coelho (2016).

seriam caracterizadas como fontes oficiais de história. Detalhes recolhidos aqui e ali, em registros oficiais, mas também cartas e escritos pessoais, dentre outros, com abundância, é o que possibilitou Freyre (2003 [1933]) essa reconstrução. É também o que constitui um trabalho de método indiciário.

Há neste tipo de trabalho aspectos que devemos considerar. Por exemplo, eles são executados a partir do âmbito micro e daí são feitas generalizações mais amplas. Isso se deve, pois, o aspecto "micro" não significa a investigação de micro dimensões dos objetos analisados, mas uma redução da escala da observação para se chegar a generalizações mais amplas. Por outro lado, "generalizações amplas" não devem ser entendidas como que, se a partir de um objeto qualquer, pudéssemos extrair todas as conclusões sobre as generalizações que o rodeiam. Pelo contrário, suas particularidades e especificidades devem ser bem destacadas pelo autor, para que não incorra neste erro. A partir disto é que podemos desenvolver abstrações (generalizações), atentos à separação particular/geral do objeto e à abundância de provas (indícios) e a uma retórica coesa nesta construção (COELHO, 2016). Ao contrário de uma perspectiva positivista, considero que todas as ciências sociais são amplamente permeadas pela busca de uma "verdade provável" e de um saber conjectural, de modo que nenhuma se gabe de uma "exatidão científica", mas, é claro, com todo o rigor possível para nos afastarmos das simples divagações ou da ficção. Portanto, não é uma grande novidade que o método indiciário se processe desta mesma maneira: a busca de uma "verdade provável" não significa menor rigor em sua construção.

Outra consideração, de especial importância para nossa análise, que trata da instituição policial – a qual materializa melhor que o exército a característica de pretendido monopólio da violência legítima dos Estados modernos, dado que a força do exército, em "condições normais", é orientada para fora, enquanto a da polícia é orientada para dentro – é sobre a importância das relações de poder presentes na produção do conhecimento. As condições político-ideológicas incidem no acesso às teorias e sobre os recursos materiais da pesquisa. Constitui todo um "[...] sistema de referências que orienta, sustenta e sobredetermina o pensar [...]" (COELHO, 2016, P. 15), além de que, todo ponto de vista e escolhas sobre a realidade são inevitavelmente seletivas e parciais, carregando valores, posições e perspectivas ideológicas do indivíduo que a faz. Neste aspecto noções como a de *saber-poder* e *saberes sujeitos* de Foucault (1999) nos ajudarão mais adiante. Mas em relação

ao método indiciário, e clareando um pouco mais nossas considerações sobre a importância do rigor de pesquisa, a influência das relações de poder, e também sobre um possível ultrarrelativismo, ou descrença na validade de qualquer forma de comprovação empírica, que podemos ser levados a pensar quando usamos expressões como "verdade provável", Neder (apud COELHO, 2016, P. 15) nos ajuda a concluir:

"[...] as fontes históricas (provas) não são nem janelas escancaradas, como acreditavam os positivistas a imaginá-las como portadoras, em si, da essência da realidade concreta, nem impedem ou mascaram excessivamente a visão do observador (no caso, o historiador), como pensam os céticos. Há que se empreender a análise das distorções implicadas em qualquer fonte, sem esvaziar sua possibilidade enquanto prova, pois esta não é incompatível com os descréditos infligidos pelo princípio de realidade."

A Perspectiva Foucaultiana

Michel Foucault nos fornece uma perspectiva histórica particular do desenvolvimento das sociedades modernas ocidentais. Ele descreve que, após a decadência do Antigo Regime, se dá a emergência de um novo tipo de sociedade, a qual podemos chamar *sociedade disciplinar*. Nestas, gradativamente as técnicas e medidas disciplinares se desenvolvem e vão tomando lugar na nova *anatomia política* que substitui a do Antigo Regime (FOUCAULT, 2008, p. 119). Por excelência nas prisões, mas se espalhando por vários segmentos da sociedade, as técnicas disciplinares visam estabelecer uma relação de docilidade e utilidade com os corpos. Através de diversas formas de controle – por exemplo, sobre a distribuição dos indivíduos no espaço, sobre a execução das atividades, sobre os horários, através da aplicação de exames e da vigilância hierarquizada – as técnicas disciplinares vão ser aplicadas em diversos meios – por exemplo nos hospitais, nas fábricas, escolas e prisões – para efetuar um conceito chave: a *normalização*. E, para isso, na essência de todos os mecanismos disciplinares funcionará um pequeno mecanismo penal. Segundo Foucault (2008) a formação da sociedade disciplinar nasce de um certo número de amplos processos históricos. No centro está a necessidade de ordenar as multiplicidades humanas de uma forma útil, ou seja, *normalizar*, por exemplo para fazer com que os efeitos do poder social atinjam intensidade e extensão máximas, e também fazendo com que o exercício do poder se torne o menos custoso possível, econômica e politicamente. Na verdade, a acumulação de capital e a organização das multiplicidades em grande número têm uma

relação íntima, sendo difícil conceber a possibilidade do primeiro sem o segundo (FOUCAULT, 2008).

Também nos mostra Foucault (2008), que novos crimes que passaram a ser codificados e as novas formas de punir adotadas nas sociedades modernas seriam sua adaptação com o novo curso que a sociedade estaria tomando, juntamente com o Estado e a economia, após a decadência do Antigo Regime. Destas mudanças que ocorreram, dentre outras, podemos citar algumas: elevação geral do nível de vida, crescimento demográfico, multiplicação das riquezas e das propriedades, etc. Da mesma forma, a mudança no padrão da criminalidade teria sofrido do mesmo tipo de influência. As mudanças nas legislações estariam se adaptando às novas necessidades de segurança, de forma que, com aumento dos crimes contra a propriedade, foram endurecidas as leis referentes aos crimes antipropriedade, bem como novas ações foram tipificadas, aumentando rapidamente a lista de delitos existentes em vários países (FOUCAULT, 2008). Dessa crescente atenção sobre os crimes de propriedade nasce a separação entre a ilegalidade de bens e a ilegalidade de direitos, inclusive com a separação dos circuitos judiciários para cada uma delas. A ilegalidade de direitos se torna um circuito reservado às classes mais abastadas, enquanto que os crimes do primeiro tipo de circuito, o da ilegalidade de bens, são os mais punidos e também os quais têm maioria de autores oriundos das classes populares, ou seja, as classes mais despossuídas de bens. Isto pode ser visto em um exemplo concreto, na forma de um problema atual descrito por Adorno (2002a, 2002b), sobre a ineficiência (ou crise) do sistema de justiça criminal. Este observa que, no Brasil, há indícios de que as taxas de impunidade sejam mais elevadas em crimes que se configuram em violações graves dos direitos humanos, como, por exemplo, assassinatos cometidos pela polícia, por patrulhas privadas e por grupos de extermínio, bem como aqueles cometidos durante linchamentos e em casos que envolvem trabalhadores rurais e lideranças sindicais. Também nota altas taxas de impunidade em crimes do colarinho branco, os quais têm, como autores, criminosos oriundos das classes médias e altas da sociedade. Segundo ele, isso tudo resulta em uma descrença generalizada dos cidadãos nas instituições promotoras de justiça e adoção de soluções privadas para esse problema. Além disso Adorno (2002a) também nota acentuada desconfiança nos direitos humanos e acentuada imagem negativa dos presos por parte da população. Delinquentes e infratores são percebidos não só como pessoas que não deveriam ter direitos, mas como

peças destituídas de humanidade, o que significa que o assassinato destes indivíduos seria aceitável inclusive sem a necessidade de julgamento.

Em livro posterior (*Segurança, Território, População*) Foucault (2009) identifica um mecanismo a mais além dos de codificação legal e disciplinar: são os *dispositivos de segurança*. Estes, de uma maneira geral, são colocados para resolver um problema de tipo cálculo racional: há um determinado tipo de criminalidade ou problema de segurança. Mas que tipos de prejuízos este causa à sociedade? Compensa mais reprimi-lo ou ignorá-lo? Uma repressão severa ou uma repressão fraca? Em outras palavras:

“De maneira geral, a questão que se coloca será a de saber como, no fundo, manter um tipo de criminalidade, [...] dentro de limites que sejam social e economicamente aceitáveis e em torno de uma média que vai ser considerada, digamos, ótima para um funcionamento social dado.” (FOUCAULT, 2009, p. 8)

Sobre as chamadas Sociedades Disciplinares de Michel Foucault recaem diversas dificuldades ao se tentar aplicá-las ao contexto brasileiro. Oliveira (2011), por exemplo, nos mostra como no Brasil os mecanismos disciplinares, que evitam a violência física direta, descritos por Foucault (2008), chegam como que um "luxo" desnecessário. Em *Segurança, Território, população* (FOUCAULT, 2009), com a adição dos dispositivos de segurança, temos um instrumento melhor para aplicar ao contexto Brasileiro. Também não é que os mecanismos disciplinares não existam no Brasil, a crítica aqui está em considera-lo uma *Sociedade Disciplinar*. Inclusive, assim como colocado por Foucault (2009), todos os três tipos de mecanismos (codificação legal, mecanismos disciplinares e dispositivos de segurança) estarão presentes em todos os sistemas, em maior ou menor grau. Por exemplo o sistema contemporâneo, preocupado mais enfaticamente com os cálculos de segurança, também infla o código jurídico-legal para fazer o sistema de segurança funcionar, assim como se utiliza e desenvolve amplamente o *corpus* disciplinar, justamente para o bom funcionamento dos mecanismos de segurança.

Os conceitos de *anatomia política e economia do poder* (FOUCAULT, 2008) nos mostram como as instituições, as formas como o poder é exercido, aquilo que é ou não permitido, tudo isso se configura de modo a preservar o poder (econômico, político) nas mãos daqueles que o possuem, exercendo influência e dominação institucional sobre os indivíduos, sobre

seus corpos. Com a introdução dos *dispositivos de segurança*, não temos que os dispositivos anteriores desapareçam completamente, mas apenas que agora entram em jogo outros fatores, exteriores aos indivíduos, especificamente o *meio*. Meio no sentido de espaço. A segurança pretende criar um ambiente relacionado com acontecimentos ou séries de acontecimentos ou elementos possíveis, os quais serão necessários regularizar. Estes não pretendem atingir a perfeição, como nas sociedades disciplinares, mas sim maximizar os elementos positivos, lidando com quantidades consideradas compreensíveis, mas não totais. Trata-se de uma técnica política que se dirige a um meio considerado multivalente e transformável.

Algumas claras diferenças entre dispositivos de segurança e dispositivos disciplinares são que estes últimos buscam isolar espaços, regular tudo, com atenção aos mínimos detalhes, e também ditar, de maneira normativa, tudo aquilo o que se deve e o que não se deve fazer. Os dispositivos de segurança não operam desta maneira. Estes primordialmente irão lidar com a realidade. Não se tem a pretensão de controlar tudo nem isolar espaços, mas ao contrário, de sempre se integrar novos elementos, se perpetuando e ampliando. Trabalhará também com níveis do aceitável e com o que de fato acontece, independentemente de ser desejável ou não. É a partir destas premissas que trataremos então questões de segurança, criminalidade, etc. Lembrando sempre que isto não significa que os mecanismos disciplinares ou jurídicos necessariamente terão menor importância, ou menos ainda que estarão ausentes, mas que, em cada contexto, teremos a ênfase dada a um(s) ou a outro(s).

Temos ainda alguns outros conceitos que gostaria de trazer à tona para contribuir com a nossa análise dos inquéritos policiais. Um deles é o de *Saberes Sujeitados*. O que são esses saberes? Foucault (1999) os entende de duas maneiras: a primeira é na forma de saberes históricos que foram deixados para trás, enterrados ou então mascarados, presentes porém escondidos, no interior de conjuntos funcionais e sistemáticos. A segunda forma é entendê-los como saberes desqualificados, hierarquicamente inferiores em uma escala de legitimidades dos saberes, legitimidade essa conferida atualmente pela cientificidade atribuída a um determinado saber. Portanto, são os saberes não unânimes, não dominantes, ou seja, podem ser os saberes locais/regionais, o do nativo em contraposição com o do colonizador, o do psiquiatrizado em contraposição com o do psiquiatra. Entre o saber de um e outro, entre o saber especializado da erudição e o saber desqualificado das pessoas, o que

se encontra é justamente a memória dos combates. A este processo de constituir um saber histórico das lutas a partir destes dois saberes, um englobante e outro subalternizado, Foucault (1999) chama *genealogia*. Mas, importante aqui para nós, é a noção desta distinção entre os saberes. O saber englobante, hoje o científico, enterra ou mascara outros saberes, colocando-os como sem legitimidade. Isso se deu pela institucionalização do saber científico, tal como podemos ver nas universidades ou no sistema pedagógico como um todo. É desta e outras formas, e através destes e outros aparelhos, que ele se torna legítimo, englobante e organizado em uma sociedade como a nossa.

Um outro conceito relacionado com esse, e que evidencia melhor o que são estas relações de *saber-poder* em nossas sociedades, onde um saber científico se intrinca com as relações de poder, é o conceito de *Racismo de Estado*. Esse conceito seria um mecanismo que todo Estado está apto a usar para estabelecer, entre a vida de uns e a morte de outros, uma relação de tipo diferente da de tempos antigos, ou, mais especificamente, da relação entre morte e vida do Antigo Regime, a qual era de tipo militar ou guerreira, mas agora é uma relação de tipo biológico:

"Quanto mais as espécies inferiores tenderem a desaparecer, quanto mais os indivíduos anormais forem eliminados, menos degenerados haverá em relação à espécie [...] a morte do outro não é, então, somente minha segurança pessoal, mas é o que vai deixar a vida em geral mais sadia e mais pura." (FOUCAULT, 1999, P. 305)

Assim, as anomias – citando como exemplo as sociedades descritas por Durkheim (1993) – apesar de inevitáveis, seriam aquelas as quais se poderia deixar morrer em prol de uma sociedade mais "pura", mais "sadia", ao passo que, em outro ponto, podem ser mesmo eliminadas, em virtude de que estes dois tipos de racismo – o de guerra e o evolucionista – podem conviver ao mesmo tempo em uma dada sociedade. Mas este racismo moderno não é o propriamente étnico, o qual estabelece uma relação guerreira ou militar entre os povos, mas é um racismo de tipo evolucionista: funciona também a propósito dos doentes mentais, dos criminosos, dos adversários políticos, entre outros, tomados enquanto inferiores. Não é tanto o poder de matar, mas o de deixar morrer, de acordo com a nova configuração do poder soberano, o *biopoder*. Um pensamento social deste tipo de Durkheim (1993) parece ser então a base – no âmbito social, para além do biológico, apesar de (ou especialmente por) todas as relações que faz Durkheim (1993) com a biologia – que justifica um tal racismo de Estado.

Mas por quê? Justamente pela pretensão científica: nas sociedades modernas é justamente um discurso científico que dá legitimidade para uma forma de poder (*saber-poder*), ao passo que discursos que se afastem de uma cientificidade positivista perdem essa legitimidade.

Desta mesma forma, o vínculo que se estabeleceu entre a teoria propriamente biológica do século XIX – o evolucionismo em um sentido amplo, ou seja, não apenas a teoria Darwinista, mas todo o pacote de noções, como a hierarquia entre as espécies, a luta pela vida entre as espécies e a eliminação dos menos aptos – e o discurso de poder, é um exemplo exatamente da constituição de um *saber-poder*. Teoria biológica e discurso político foram se permeando, se entrelaçando e se naturalizando no cotidiano, de uma forma que permitia tanto transcrever este discurso em termos biológicos como ocultar sob uma legitimidade científica o discurso político e, com isso, tornar-se a explicação e o modo de pensar questões como colonização, guerra, criminalidade, dentre outros. "Em outras palavras, cada vez que houve enfrentamento, condenação à morte, luta, risco de morte, foi na forma do evolucionismo que se foi forçado, literalmente, a pensá-los." (FOUCAULT, 1999, P. 307). Ou seja, na guerra não só contra um inimigo exterior, mas também contra os próprios cidadãos é necessário que se acione a noção de racismo. É também na articulação entre a vontade de matar seus adversários e o risco que há de matar seus próprios cidadãos, os quais o Estado supostamente deveria proteger e também multiplicar e organizar. A título de conclusão, nas palavras de Foucault (1999, p. 308-309):

"Em linhas gerais, o racismo, acho eu, assegura a função de morte na economia do biopoder, segundo o princípio de que a morte dos outros é o fortalecimento biológico da própria pessoa na medida em que ela é membro de uma raça ou de uma população, na medida em que se é elemento numa pluralidade unitária e viva. [...] A especificidade do racismo moderno, o que faz sua especificidade, não está ligado a mentalidades, a ideologias, a mentiras do poder. Está ligado a técnica do poder, a tecnologia do poder. [...] Portanto, o racismo é ligado ao funcionamento de um Estado que é obrigado a utilizar a raça, a eliminação das raças e a purificação da raça para exercer seu poder soberano. A justaposição, ou melhor, o funcionamento, através do biopoder, do velho poder soberano do direito de morte implica o funcionamento, a introdução e a ativação do racismo. E é aí, creio eu, que efetivamente ele se enraiza."

Considerações Finais

O que vimos até aqui proporciona as bases do que será nossa pesquisa em relação aos inquéritos policiais aos quais já aludi. A perspectiva indiciária nos guia no formato de uma metodologia da mesma forma que os conceitos de Michel Foucault nos dão instrumentos para a análise dos dados, discursos e formas de ação de instituições que se materializam enquanto representantes oficiais do Estado, no caso as que confeccionam o inquérito policial. É claro, como a perspectiva indiciária nos guia, é necessário destacar as especificidades de contextos e características destes órgãos, assim como deste documento, o inquérito policial. É nesse aspecto que, inclusive, as duas perspectivas apresentadas aqui se complementam, segundo minha interpretação: é importante destacarmos que os conceitos foucaultianos são espécies de ferramentas que nos ajudam a adentrar e analisar a realidade. No entanto não podemos esperar achá-los todos prontos e acabados da forma como nos descreve o próprio Michel Foucault. Devemos considerá-los mais como algo próximo do conceito colocado por Weber (2004) de *tipos ideais*, ou seja, conceitos idealmente construídos, mas que se distanciam da complexa realidade justamente para que se facilite seu entendimento. Na realidade em si, estes nunca são encontrados em suas formas puras ou ideais, mas sim em formas complexas, "misturadas" com várias outras nuances e, portanto, singulares. É neste ponto que se complementam indiciarismo e perspectiva foucaultiana. A constante atenção sobre as especificidades do objeto e dos seus dados marginais nos auxiliam em não incorrer no erro de se pesquisar vendo apenas o que se quer encontrar, inclusive evitando encontrar um aspecto chamativo e se fixar nele, assim como a atenção aos indícios evitam que escorreguemos para a mesma lógica de pensamento e justificação que permeia a interpretação e ação dos atores que trabalham nestas instituições, com suas técnicas, linguagem própria, etc. Também a necessidade de abundância de indícios evita conclusões precipitadas. Ao mesmo tempo, também, a perspectiva foucaultiana complementa a indiciarista, pondo em relevo a relação de poderes presente não só na construção dos dados mas também na possibilidade de acesso aos mesmos, como é por exemplo uma questão interessante a ser interpretada por esta ótica os depoimentos – de vítimas, autores, testemunhas, etc. – presentes nos inquéritos redigidos pelos escrivães.

Enfim, é a partir destas colocações, utilizando, então, os conceitos descritos como uma "caixinha de ferramentas", e também a partir das colocações feitas sobre o método indiciário, é que podemos dar início ao nosso trabalho de análise dos inquéritos policiais de homicídio

consumado na Região Metropolitana da Grande Vitória (ES) no ano de 2012. Conceitos e categorias como *dispositivos de segurança*, *racismo de Estado*, *saber-poder*, dentre outras, serão o ponto de partida para adentrarmos no discurso oficial de Estado, o qual se constitui no inquérito através de diversos profissionais que o compõem e que legitimam as práticas que de fato vão a cabo. Se torna objetivo, também, destacar as especificidades do contexto capixaba e do objeto em questão – o inquérito policial – e, ao mesmo tempo e sem contradições – como explicado acima – destacar, na medida do possível, generalizações que são aplicáveis a nível de Estado e além. Por último, contribuirão, ainda, com o objetivo de analisar as peças dos inquéritos que não constituem aquilo que se pode exatamente chamar de *discurso oficial de Estado* (aqui entendidas como peças produzidas pelo corpo de profissionais que compõem as instituições do Estado), ou seja, nas peças como depoimentos – *in tесе* originais e não influenciados, embora nos reste problematizar as relações de poder envolvidas no momento da tomada de depoimento – de testemunhas, vítimas e/ou autores, além de quaisquer pessoas consideradas pelos investigadores como passíveis de contribuir com a investigação, e nestes analisar o aparecimento, ou não, de categorias como *racismo* (de Estado ou étnico), *saberes sujeitos*, dentre outros.

Referências Bibliográficas

ADORNO, S. Exclusão socioeconômica e violência urbana. In: **Sociologias**, Porto Alegre, ano 4, nº 8, p.84-135, jul/dez. 2002a.

_____. O monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea. In: MICELI, Sérgio (Org.). **O que ler na ciência social brasileira 1970-2002**. Volume IV. São Paulo: Anpocs, 2002b.

COELHO, C. M. **Religião e História**: Em nome do pai: Gilberto Freyre e Casa Grande e Senzala. Um projeto político salvífico para o Brasil? (1906-1933). Tese de doutorado. Vitória, PPGHIS, UFES, 2016.

DURKHEIM, É. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 1993. (Capítulo 1)

FOUCAULT, M. **Em defesa da sociedade:** curso no Collège de France (1975-1976). Tradução: Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes. 1999. (Coleção tópicos)

_____. **Segurança, território, população:** curso dado no Collège de France (1977-1978). Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

_____. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. 35 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

FREYRE, G. **Casa-Grande e Senzala.** 48ª Edição São Paulo: Global Editora, 2003

GINZBURG, C. **Medo, reverência, terror:** Quatro ensaios de iconografia política. Tradução de Federico Carotti, Júlio Castañon Guimarães e Joana Angélica d'Avila Melo. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

OLIVEIRA, L. Relendo 'Vigiar e Punir'. In: **Dilemas:** Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Vol 4, nº 2, p. 309 – 338, abr/mai/jun. 2011.

RODRIGUES, M. B. F. (Org.). **Exercícios de Indiciário.** Vitória: Programa de História Social das Relações Políticas da UFES, 2006. (Coleção Rumos da História)

WEBER, M. Conceitos fundamentais de Sociologia. In: BRAGA DA CRUZ, M. **Teorias Sociológicas:** os fundadores e os clássicos (antologia de textos). 4a Ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.